



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CIRCULAR CFM Nº 059 /2021-SECIN

Brasília – DF, 08 de abril de 2021.

Senhor (a) Presidente (a),

Considerando o art. 34 da Resolução CFM nº 2.280/2020, que fixa os valores das anuidades e taxas para o exercício de 2021 e em decorrência de possíveis contratempos pelos médicos inscritos nos Conselhos de Medicina para o recolhimento de suas anuidades no prazo fixado em **31/03/2021**, especialmente pelos reflexos da pandemia do Novo Coronavírus (**COVID-19**), autorizamos, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para recolhimento das anuidades e eventuais parcelas que venceriam naquele prazo para **30/04/2021**.

Informamos a V.Sa., que o Sistema Integrado de Arrecadação (SIA) será devidamente customizado com essa possibilidade e a operacionalização das possíveis demandas e os mecanismos de controle ficarão a cargo de cada Conselho Regional de Medicina.

Eventualmente, aqueles médicos que tiverem recolhidos sua anuidade com os acréscimos moratórios, poderão solicitar o ressarcimento dos respectivos acréscimos ao Conselho Regional de Medicina.

Na oportunidade, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Mauro Luiz de Britto Ribeiro**  
Presidente

  
**José Hiran da Silva Gallo**  
Tesoureiro